DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório ***TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2021****, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PEÇAS TÉCNICAS, realizado nos termos da Ata de Sessão Pública, na data de 14 de setembro de 2021, com a presença da Comissão de Licitação desta Municipalidade.*

HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto e autorizando a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	***ITEM***	***VALOR TOTAL***
SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 44.745.677/00002-05	***Recapeamento asfáltico, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos***	***R$ 282.747,70 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).***

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 15 de setembro de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório ***TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2021****, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PEÇAS TÉCNICAS, realizado nos termos da Ata de Sessão Pública, na data de 14 de setembro de 2021, com a presença da Comissão de Licitação desta Municipalidade.*

HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto e autorizando a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	***ITEM***	***VALOR TOTAL***
SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 44.745.677/00002-05	***Recapeamento asfáltico, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos***	***R$ 118.768,53 (Cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)***

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 15 de setembro de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece regras a serem observadas pelos agentes políticos, funcionários públicos e prestadores de serviços da Câmara Municipal, diante das eleições complementares de 2021, para os cargos de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município de Mineiros do Tietê.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 9º, inciso XXI do Regimento Interno, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações e regras estabelecidas no Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), na Lei Federal nº 9.504/97, nas Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.305/2021 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo encaminhado à Câmara Municipal, informando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0600197-39.2021.6.26.0000, para realização de novas eleições municipais para os cargos de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2021.

ESTABELECE:

Art. 1º - A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes políticos, durante o período das eleições municipais complementares de 2021, será admitida exclusivamente em caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo resultar, sob qualquer aspecto, em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

Art. 2º - É vedado aos agentes políticos, funcionários públicos e prestadores de serviços do Poder Legislativo, as seguintes condutas, no âmbito da Câmara Municipal:

– fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento, exceto adesivos em veículos privados;

– realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

– ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

– usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

– usar informações, documentos, vídeos e links constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

– usar as redes sociais, a página eletrônica (site), o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

– utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

– realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em Sessão Plenária, reunião de Comissão ou Audiência Pública;

– ceder servidor para partido político ou coligação;

– realizar durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

– colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

– usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

– fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

– guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de Vereador;

– utilizar os recursos públicos mensais para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Art. 3º - Caberá à Mesa Diretora o controle e as medidas administrativas necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo, por qualquer agente político, funcionário ou prestador de serviços, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação aos órgãos públicos e autoridades competentes.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 14 de setembro de 2021.

MARIA INES DALPINO POLIANI

Presidente